



**Clube
Recanto das Águas**

ESTATUTO

REGIMENTO INTERNO

REGULAMENTO INTERNO

*Endereço – Rua José Arimatéia Lustosa, nº673
Bairro - Silvestre
Viçosa - MG*

Capa

Clube Recanto das Águas

ESTATUTO



CAPITULO I

DO CLUBE E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Clube Recanto das Águas, fundado em 14 de novembro de 1992, com sede na Rua José Arimatéia Lustosa nº673, Bairro Silvestre, Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, com prazo de duração indeterminado, tendo por objetivo a prática de atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, visando o desenvolvimento e o bem estar dos seus sócios, e reger-se-á pelas disposições inseridas neste Estatuto, no Regimento Interno, Regulamento e leis da federação.

§ 1º - O Clube Recanto das Águas não poderá participar, quer em suas dependências, quer em outras, de competições esportivas, em quaisquer de suas modalidades e sob qualquer pretexto com outros clubes, associações ou sociedades, ainda que assemelhadas, salvo com autorização expressa da diretoria.

§ 2º - É vedado a doação de qualquer recurso pertencentes aos cofres do clube na hipótese da realização de tais competições.

Art. 2º - O Clube Recanto das Águas tem personalidade distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por eles contraídas.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 3º - O capital social do Clube será constituído de 1.500 (mil e quinhentas) cotas, representando cada uma 1/1.500 (um, um mil e quinhentos) avos do patrimônio do Clube. Dentre esse número, 300 (trezentas) cotas serão reservadas para atendimento aos sócios aspirantes.

Art. 4º - As cotas serão nominativas, indivisíveis e transferíveis, com as ressalvas contidas no Estatuto e somente poderão ser subscritas por pessoas físicas.

Art. 5º - Na hipótese de transferência da cota a terceiro, o Clube terá o direito de preferência na sua aquisição.

§ 1º - O sócio dará ciência ao Clube da sua intenção de transferir sua cota, indicando o preço da venda e o nome do candidato à aquisição, e a preferência o Clube a manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Se o Clube não exercer o direito de preferência, o sócio poderá transferir sua cota, desde que esteja quite com as suas obrigações pecuniárias e pague as taxas e emolumentos devidos pela transferência.

§ 3º - Para ser incluído no quadro social do Clube, o adquirente da cota deverá satisfazer as exigências no **art. 8º** do presente Estatuto.

§ 4º - No caso de falecimento de Sócio Proprietário, observar-se-á, quanto à sua cota, o que for deliberado no juízo do inventário, ficando o adquirente sujeito, porém, às mesmas exigências constantes nos parágrafos anteriores para ser incluído no quadro social do Clube.

§ 5º - As transferências das cotas estarão sujeitas ao pagamento de 2(dois) salários mínimo.

§ 6º - No caso de separação do cônjuge, caso a cota fique pra ele, o mesmo terá que adquirir uma nova cota para a companheira e filhos da mesma, pagando 70% (setenta por cento) dos valores exigidos para transferência de uma quota normal.

Art. 6º - A emissão de novas quotas do capital do Clube somente poderá ser feita para serem vendidas aos Sócios Aspirantes, observando-se, quanto a estes, o tempo de sua inclusão no quadro social, de sorte que os mais velhos prefiram os mais novos.



§ 1º - As novas quotas do capital social do Clube só poderão ser alienadas a outros Sócios Aspirantes, mas na impossibilidade de assim o ser o Clube as incorporará ao seu patrimônio, reembolsando o seu adquirente da quantia por ele paga, que será corrigida monetariamente, de acordo com a variação do IPC, ou outro indicador que o substituir, e com acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - O valor da nova quota do capital social do Clube foi fixada pelo Conselho Deliberativo, com o valor de 5 (Cinco) Salários Mínimos. O valor da Transferência, quando negociada pra terceiros, será de 2 (Dois) Salários Mínimos.

§ 3º - A emissão de novas quotas será feita toda vez que o Clube tiver 10 (dez) Sócios Aspirantes.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS E SUA ADMISSÃO

Art. 7º - O quadro social do Clube será constituído das seguintes categorias de sócios:

- Proprietários Fundadores;
- Proprietários;
- Aspirantes.

§ 1º- Sócios Proprietários Fundadores são os adquirentes de quotas do capital social do Clube, que o organizaram e assinaram a ata de sua fundação.

§ 2º- Sócios Proprietários são os adquirentes de quotas do capital social do Clube e que tiveram sua proposta de admissão aprovada de acordo com o art. 8º do Estatuto.

§ 3º - Sócios Aspirantes são os dependentes dos Sócios proprietários considerados como tais os filhos, consangüíneos ou adotivos, que tenham adquirido a maioridade civil, respeitada a hipótese prevista no art.14, "a", do presente Estatuto.

§ 4º - O Sócio Aspirante pagará a mesma taxa de condomínio fixada para os Sócios Proprietários, e ele perderá essa condição se não adquirir, no prazo de 30 (trinta) dias, a quota que for colocada à sua disposição, como, também, a perderá se deixar o Clube, excetuado o caso de falecimento do Sócio Proprietário de quem ele adquiriu a sua condição de dependente e, posteriormente, a de aspirante.

§ 5º - Serão considerados dependentes do Sócio Aspirante, para o efeito de freqüência às dependências do Clube somente o seu cônjuge e seus filhos não emancipados civilmente, consangüíneos, respeitada a hipótese prevista no art. 14 "a", do Estatuto.

§ 6º - Serão considerados dependentes do (a) sócio (a) proprietário (a), a saber, seu (a) cônjuge e seus filhos não emancipados civilmente, consanguíneos ou adotivos, ou que, embora alcançado a maioridade, sejam estudantes universitários, a nível de graduação, sem economia própria, e que com a idade inferior a 25 (vinte e cinco) anos de idade, seus pais e os pais de seu (a) cônjuge, quando o pai, ou mãe alcançarem a idade mínima de 60 anos.

§ 7º - Em hipótese alguma, o Sócio proprietário poderá passar ou retomar a categoria de Sócio Aspirante, nem este à condição de dependente.

Art. 8º - Só poderá ser admitido e permanecer no quadro social do Clube Recanto das Águas quem satisfizer as seguintes condições:



- Gozar de bom conceito e ter boa conduta;
- Exercer ou ter exercido profissão lícita;
- Não sofrer de moléstia contagiosa;
- Assumir e respeitar o compromisso de obedecer ao Estatuto, Regimento Interno, Regulamento e às autoridades do Clube, portando-se com disciplina sempre que estiver em causa a sua qualidade de sócio.
- Caberá única e exclusivamente ao Clube Recanto das Águas a admissão de novos sócios, sendo certo que se admitido não for, o Clube está dispensado de fornecer o motivo da recusa ao interessado.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 9º - O patrimônio do Clube compor-se-á:

- Das propriedades adquiridas;
- De todos os bens, valores e direitos que venham a ser adquiridos;
- Das heranças, legados, doações, donativos ou liberalidade de qualquer natureza que lhe foram feitas.

Art. 10º - São rendimentos do Clube:

- Os emolumentos, taxas e mensalidades;
- Os arrendamentos de suas dependências e a exploração de atividades lucrativas do seu patrimônio;
- Os juros ou rendas de títulos de qualquer espécie.

Art. 11º - São despesas do Clube as necessárias ao:

- a) Seu funcionamento;
- b) Expedientes e à conservação dos seus bens.

Parágrafo único - As despesas deverão ser feitas com os rendimentos especificados no art. 10.

Art. 12º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens, a quem quer que seja, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive aos dirigentes do Clube, ressalvadas as hipóteses constantes no parágrafo único, do **art. 35** do presente Estatuto.

Art. 13º - A Diretoria, a cada ano, na Segunda quinzena dos meses de março e setembro, apresentará ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o semestre seguinte, fazendo a discriminação da receita e da despesa e, bem ainda, apresentará a proposta de fixação de taxa de condomínio, podendo, inclusive, fazer sua apresentação para vigorar por período inferior a 6 (seis) meses e, ainda mais, dispor que o seu valor será reajustado na conformidade da variação do IPC, ou outro indicador que o substituir.

Parágrafo único - A renda proveniente da alienação de quotas somente poderá ser aplicada em obras de melhoramento e ampliação das instalações do Clube.

CAPITULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS



Art. 14º - São direitos dos sócios, deste que estejam no gozo de suas prerrogativas:

- Frequentar o Clube, em companhia de seus dependentes, registrados como tais, a saber, seu cônjuge e filhos não emancipados civilmente, consangüíneos ou adotivos, ou que, embora alcançado a maioridade, sejam estudantes universitários, a nível de graduação, sem economia própria, e com idade inferior a 25 (vinte e cinco) anos.
- Convidar parentes e amigos para visitarem o Clube, observados o Regimento Interno e os Regulamentos;
- Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e dos Conselhos, desde que pertencente à categoria de Sócio Proprietário e civilmente maior;
- Tomar parte nas discussões e deliberações das Assembléias Gerais, se Sócio Proprietário e maior civilmente.
- Convocar a Assembléia Geral, se Sócio Proprietário, maior civilmente, nos termos do art. 26 do presente Estatuto;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias, dos atos praticados pela Diretoria e contrários ao seu interesse.

Art. 15º - São deveres dos sócios:

- Comparecer às Assembléias Gerais, se Sócios Proprietários e maiores civilmente;
- Cumprir e respeitar o Estatuto, regimento Interno, regulamentos e, bem ainda, as Resoluções da Diretoria;
- Zelar pelo bom conceito do Clube, seu desenvolvimento e disciplina;
- Se identificar e fazer prova de estar quites com o Clube, sempre que isso lhe for exigido;
- Proceder com urbanidade e cavalheirismo em suas relações com os outros sócios, funcionários(as) e zelar pelo patrimônio do Clube
- Pagar, pontualmente, as taxas de condomínio, os emolumentos e outras contribuições de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelos seus convidados apresentados nas dependências.
- Comunicar à diretoria do Clube as eventuais mudanças de endereço e as relações de dependentes, bem como demais informações por ela solicitadas;

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 16º - A Diretoria ou seu órgão auxiliar, poderá aplicar aos sócios e aos seus dependentes as seguintes penalidades.

- Advertência;
- Suspensão total ou parcial de seus direitos;
- Eliminação do quadro social.

Art. 17º - As penas de advertência ou suspensão serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, nos casos de desrespeito às obrigações e normas do Estatuto, Regimento Interno, Regulamento e Resolução da Diretoria.

Art. 18º - Quaisquer danos provocados por sócio (a), seu (s) convidados (s), salvo em caso acidental, será cobrado do (a) sócio (a) proprietário (a) o ressarcimento e encaminhado ao Departamento Disciplinar.

Art. 19º - A pena de suspensão total dos direitos será aplicada se os sócios deixarem de pagar a sua taxa de condomínio por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como se incidirem em infrações de outras naturezas.

Parágrafo único - A pena de suspensão dos direitos será somente ao infrator, quanto à frequência ao Clube.



Art. 20º - A taxa de condomínio e demais contribuições não pagas até o dia 10(dez) do corrente mês, serão devidas com o acréscimo de uma multa de 10% (**dez por cento**) e se o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ainda mais, com correção monetária, de acordo com a variação do IPC, ou outro indicador que o substituir, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - Se o atraso no pagamento da taxa de condomínio e demais contribuições for superior a 180 (cento e oitenta dias) sua quota poderá ser incorporada ao patrimônio do Clube sem anuência do proprietário.

Art. 21º - A pena de eliminação do quadro social também poderá ser aplicada aos sócios e seus dependentes que:

- Em qualquer dependência do Clube praticarem atos contra a moral e os bons costumes;
- Direta ou indiretamente, prejudicarem o Clube, em seu patrimônio, seu crédito, conceito ou seus fins;
- Forem admitidos por informações falsas;
- Desrespeitar os membros da Diretoria, quando no exercício das suas funções ou negar cumprimento às deliberações da mesma;
- For condenado por crime infamante ou hediondo.

Parágrafo único - Aplicada a pena de eliminação, o sócio passará à condição de simples quotista.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 22º - São órgãos da administração do Clube Recanto das Águas:

- Assembléia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria e Órgãos Auxiliares.

§ 1º - A Diretoria e os Conselhos reunir-se-ão com a presença de metade mais um de seus membros, pelo menos.

§ 2º - Os cargos da Diretoria e dos Conselhos serão declarados vagos pelos próprios órgãos quando os seus titulares renunciarem ou faltarem, sem motivo justificado, a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 3 (três) alternadas.

§ 3º - Perderá o mandato os membros da Diretoria e dos Conselhos que, a juízo do Conselho Deliberativo, deixarem de cumprir as suas obrigações estatutárias ou regimentais.

§ 4º - Quando o Diretor, por motivo justo faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, ele será considerado licenciado e substituído, observado o **art. 30, "h"**, do presente Estatuto.

§ 5º - O detentor de qualquer cargo ou mandato que se afastar por mais de 3 (três) meses, por qualquer motivo, será substituído definitivamente.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão maior do Clube e ela será constituída de todos os Sócios Proprietários que alcançaram a maioria civil e estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 24º - A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente, no segundo domingo do mês de outubro, no ano do término do mandato (Final dos três anos da atual administração) para eleger, na forma do art. 37, os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Evitando com isso o confronto com as eleições nacionais e municipais.

Art. 25º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada nos termos do Estatuto, só podendo, ser discutido e votado assunto que tenha sido motivo da convocação e tenha constado, em resumo, dos avisos publicados pela imprensa local.

Art. 26º - A Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre proposta da Diretoria, com pareceres fundamentados dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como sobre qualquer assunto de interesse do Clube, especialmente sobre reformas estatutárias ou atos que exorbitem os poderes normais da administração.

Parágrafo único - Somente por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária poderá ser praticado atos que importem em renúncia de direito, alienação e oneração de bens imóveis do Clube.

Art. 27º - Compete à Diretoria convocar os Sócios Proprietários para a Assembléia Geral, podendo, também, fazê-la o Conselho Deliberativo o Conselho Fiscal ou, ainda mais, um grupo de 50 (cinquenta) Sócios Proprietários, maiores civilmente(Caso os Órgãos competentes, se recuse a Fazê-la).

Art. 28º - Em primeira convocação, a Assembléia Geral será instalada com os seguintes números mínimos: se ordinária, com 1/4 (um quarto) dos Sócios Proprietários; se extraordinária, com a metade e mais um dos mesmos sócios. Em segunda convocação, as Assembléias Gerais serão instaladas com qualquer número.

Art. 29º - A Assembléia Geral deliberará pela maioria dos Sócios Proprietários presentes, salvo quando se tratar de alteração dos fins do Clube, explicitados no art. 1º e seu parágrafo único, do capital social, definido no Capítulo II, do presente Estatuto, e, bem ainda, para o caso de dissolução do Clube, quando será exigida a maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) dos Sócios Proprietários do Clube, maiores civilmente.

Art. 30º - O Presidente das Assembléias Gerais, além do seu voto de sócio, terá, também, o voto de desempate, salvo quando se tratar de eleição.

Parágrafo único- Em caso de empate dos candidatos à Presidência , o mais idoso, será o vencedor.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva por mais 1 (um) mandato; cumprindo-lhe orientar e supervisionar as atividades do Clube, através das seguintes atribuições:

- a) Tomar contas da Diretoria, apreciando o balanço anual, encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro;
- b) Dar posse aos novos Conselheiros, à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre as propostas da Diretoria relativas à realização de despesas orçamentárias e fixar os valores das contribuições, emolumentos e taxas de condomínio, com base na proposta da Diretoria;

- d) Aprovar eventos beneficentes concedidos pela Diretoria, nas dependências do Clube;
e) Julgar os recursos interpostos pelos sócios contra as penalidades que lhes forem impostas;
f) Opinar sobre as propostas da Diretoria pertinentes às reformas estatutárias e atos que exorbitem dos poderes de administração;
g) Aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria e as propostas destinadas à sua modificação;
h) Convocar as Assembléias Gerais sempre que isso não for feito pela Diretoria;
i) Conceder licença a Diretor eleito e Conselheiros, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, designando-lhes substitutos interinos;
j) Eleger os membros dos Conselhos e da Diretoria, de acordo com parágrafo único, art. 37 do Estatuto;
k) Designar Sócios proprietários para complementarem os mandatos dos Diretores eleitos, no caso de vagância;
l) Fixar os valores das novas quotas do capital social do Clube, observando o disposto no § 2º, do art. 6 do presente Estatuto;
m) Decidir sobre os casos omissos no Estatuto, Regimento Interno do Clube e, ainda mais, sobre tudo que lhe estiver reservado pelo Estatuto.



Parágrafo único - O Conselheiro suplente que, por ventura, substituir um conselheiro efetivo, terá que cumprir o tempo de mandato do conselheiro substituído.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) suplentes, todos Sócios Proprietários, civilmente maiores, eleitos por 3 (três) anos, na forma do art. 37, e a sua missão será a de fiscalizar os atos administrativos que se refiram à situação econômico - financeiro do Clube.

Parágrafo único - Serão isentos do pagamento de suas mensalidades, os presidentes dos Conselhos Deliberativo e fiscal. Os demais membros desses Conselhos terão isenção de 50% desse valor.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os balancetes elaborados pela Diretoria, pronunciando-se sobre os mesmos;
- Examinar a escrituração e contas da Diretoria e dar parecer sobre as mesmas e, ainda mais, praticar todos os atos que lhes forem reservados pelo Estatuto e Regimento Interno do Clube.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA E DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 34º - O Clube Recanto das Águas será administrado por uma Diretoria assim constituída:

- Diretor Presidente;
- Diretor: vice-presidente;
- Diretores: 1º e 2º Secretários;
- Diretores: 1º e 2º Tesoureiros;
- Diretor Social;
- Diretor Esportivo.

§ 1º - O Diretor Presidente e o Diretor vice-presidente serão eleitos na forma do art. 37, com mandato de três anos, não sendo permitida a reeleição consecutiva. Os demais diretores serão escolhidos e substituídos de comum acordo pelos primeiros e com eles serão empossados no mesmo ato.



§ 2º - O Diretor Presidente e seu vice poderão ter a perda do mandato quando ocorrerem: Infração do Estatuto, Regimento Interno, ou por Improbidade. Nesses casos, o processo de Cassação será avaliado pelo Conselho Deliberativo. Em seguida será apresentado e justificado junto à Assembleia que determinará a Cassação.

§ 3º - Juntos à Diretoria funcionarão os seguintes Órgãos Auxiliares, se necessário for, designados por livre escolha do Diretor Presidente:

- Departamento de Relações Públicas;
- Departamento Jurídico;
- Departamento de obras;
- Departamento de Assistência Social;
- Departamento Infanto-juvenil;
- Departamento Disciplinar.

§ 4º - O Departamento Disciplinar será formado por 4 membros, que terão isenção da mensalidade.

§ 5º - O Diretor Presidente e/ou Diretor Vice- Presidente que venham a concorrer a cargos políticos em eleições municipais, estaduais, ou federais deverão se afastar do cargo pelo período de 6 (seis) meses que antecederem as eleições.

§ 6º - Os Diretores Social e Esportivo poderão ser auxiliados e substituídos eventualmente por Diretores Auxiliares, de sua indicação e nomeados pela Diretoria.

§ 7º - Na falta do Vice-Presidente por qualquer motivo, o presidente do Conselho Deliberativo assumirá o cargo temporariamente até novas eleições.

Art. 35º - Compete à Diretoria em conjunto:

- Dirigir o Clube, administrar os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento;
- Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- Elaborar os Regulamentos e baixar resoluções;
- Estudar propostas de admissão de sócios e julgá-las, observando o disposto no art. 8º do presente Estatuto;
- Aplicar, ou dar poder ao órgão disciplinar auxiliar, as penalidades previstas neste Estatuto;
- Pedir ao Conselho Deliberativo, com parecer do Conselho Fiscal, autorização para fazer despesas não orçamentárias;
- Convocar Assembléias Gerais;
- Apresentar ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o semestre seguinte e, bem ainda, a proposta para fixação da taxa de condomínio;
- Fazer a prestação de contas anual;
- Praticar todos os atos que lhe são reservados pelo Estatuto e tudo quando não for da competência dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal.

Art. 36º - Ao Diretor Presidente compete representar o Clube Recanto das Águas, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - O Diretor Presidente fará jus, a título de representação ao recebimento da quantia mensal correspondente a um salário mínimo e meio, além de ficar dispensado do pagamento da taxa de condomínio, dispensa esta que será, também, deferida aos outros Diretores mencionados no art. 31 do presente Estatuto.



CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 37º – Poderão se candidatar todos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as suas obrigações com o Clube, desde que este tenha mais de três anos, consecutivos, de inscrição nos quadros sociais do clube quando das eleições e que residam em Viçosa.

Art. 38º –As eleições para diretoria acontecerão no 2º domingo de outubro, do último ano de mandato, pela assembleia geral mencionada no **art. 24**, serão eleitos a metade do Conselho Deliberativo, os membros da Diretoria (Presidente e Vice- Presidente) e os membros do Conselho Fiscal.

Art.39º -As eleições para os Conselhos Deliberativo, Fiscal e da Diretoria serão realizadas em escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária conforme disposto no artigo 23.

§ 1º - O presidente do Conselho Deliberativo, após deliberação deste órgão, emitirá Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária de acordo com este Estatuto e o Regulamento Eleitoral, estabelecendo datas para inscrições de candidatos, data das eleições, local das eleições e demais normas pertinentes, publicando neste Edital com, pelo menos, 30(trinta) dias da data de encerramento das inscrições de candidatos.

§ 2º - Caberá ao Conselho Deliberativo convocar uma comissão eleitoral composta de 3 (três) membros, sendo certo que, caso estes sejam sócios do Clube, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias, para que assim coordenem as eleições para Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, desde que não estejam ocupando cargo nestes órgãos e não sejam candidatos ao pleito.

§ 3º - Em caso de Chapa Única, promover a consulta tipo PLEBISCITO (SIM ou NÃO). Sendo o NÃO ser superior ao SIM, prorrogue o mandato da direção por 2 (dois) meses e promova uma nova eleição.

Art. 40º - Será considerada chapa: À Diretoria(Presidente e Vice- Presidente), os Conselhos Deliberativo e Fiscal. As chapas só poderão ser registradas em sua totalidade, ou seja:

Diretor Presidente;

Diretor: vice-presidentes;

Conselho Deliberativo: 10 (dez) titulares e mais 5 (cinco) suplentes

Conselho Fiscal: 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes

§ 1º- As inscrições deverão ser apresentadas à Secretaria do Clube, para registro, até 20 (vinte) dias antes das eleições;

§ 2º - Somente poderão ser candidatos Sócios Proprietários maiores civilmente, em dia com suas obrigações pecuniárias, que tenham sido inscritos no quadro social a mais de três anos, e tenha residência fixa em Viçosa, MG, não sendo permitida a candidatura a mais de um cargo.

Art. 41º - A Comissão Eleitoral será formada aos três meses que antecedem a data da eleição. A ela caberá a definição de regras e acompanhamento de todo o processo eleitoral.

Art. 42º - A Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação das chapas, manifestará sobre o pedido de seu registro, deferindo-o ou não, cabendo de sua decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, recurso para o Conselho Deliberativo, que proferirá decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º - Será usada cédula única, contendo os nomes de todos os candidatos e os respectivos cargos, impressa e distribuída pelo Clube.

§3º-Os votos para Conselho Deliberativo poderão ser computados individualmente e podem ser mesclados com outra(s) chapa(s), assinalando-se na cédula o total de 10(dez) titulares e 5(cinco) suplentes.

§4º- Os votos para o Conselho Fiscal poderão ser computados individualmente e podem ser mesclados com outras chapas, assinalando-se na cédula no total de 6(seis) titulares e 6(seis) suplentes.



§5º - Assembleia Geral extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 07h30min, e, em Segunda convocação, às 8:00 horas, e a votação, que se iniciará logo em seguida à instalação, será encerrada às 12:00 horas, iniciando-se, após, a apuração dos votos.

§6º - As eleições serão dirigidas pela mesa constituída no início dos trabalhos, sendo o seu Presidente e os Secretários (1º e 2º).

§7º - A votação será pela ordem de chegada do sócio, depois de assinar a lista no Livro de Presença.

§8º - Encerrada a apuração, serão proclamados os eleitos, lavrando-se um dos Secretários a ata dos trabalhos, que será assinada pela mesa e pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 43º - As impugnações e os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 44º - A posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano consecutivo às eleições, em reunião extraordinária e solene do Conselho Deliberativo. A transmissão dos cargos será feita logo em seguida.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - Entre os poderes de administração conferidas à Diretoria incluem-se os de arrendamento de dependência do Clube, bem como os de exploração de atividades lucrativas que possam aumentar as rendas do Clube.

Parágrafo único - A Diretoria somente poderá entregar ou arrendar a exploração de qualquer atividade lucrativa do Clube mediante concorrência.

Art.46º - O Clube Recanto das Águas poderá ser dissolvido nos seguintes casos:

- Por dificuldades insuperáveis na consecução dos seus fins;
- Por expressa deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos Sócios Proprietários, cujos votos serão pessoais.

Art. 47º - Dissolvido o Clube, seu ativo líquido, depois de satisfeitas todas as obrigações sociais, será repartido entre os Sócios Proprietários, na proporção de suas quotas. Na Assembléia Geral Extraordinária em que se der a aprovação da proposta de dissolução, será eleito o liquidante, fixando-se, desde logo, os seus poderes.

Art. 48º - Não será permitida a retirada de móveis, utensílios ou quaisquer outros bens do Clube, sob qualquer pretexto, para utilização fora de suas dependências, quer em favor de terceiros, quer, inclusive, de sócios, e a utilização das dependências do Clube, no exclusivo interesse do sócio, será abjeta do Regulamento.

CAPITULO X

DAS COMEMORAÇÕES PELO ANIVERSÁRIO DO CLUBE

Art. 49º - As comemorações pelo aniversário do clube ocorrerão no dia 7 de setembro, com a realização de eventos programados pela diretoria, dentro do limite de 50% do valor total da receita do mês anterior.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação da Assembléia Geral Ordinária e assinatura do Presidente do Clube Recanto das Águas e do(a) presidente do Conselho Deliberativo. Para os fins de direito, será transcrito em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.



Clube Recanto das Águas

- REGIMENTO INTERNO -

CAPITULO I

CATEGORIA DE SÓCIOS:

Art. 1 - O Clube Recanto das Águas de acordo com o art. 7º de seu estatuto, é constituído das seguintes categorias de sócios:

- Proprietários fundadores;
- Proprietários;
- Aspirante.

-Sócios proprietários fundadores são os adquirentes de quota do capital social do Clube, que o organizaram e assinaram sua ata de fundação.

-Sócios proprietários são os adquirentes de quotas do capital social do Clube e que tiveram sua proposta de admissão ao quadro social consoante o disposto no art.8º do estatuto.

-Sócios Aspirantes são dependentes, considerados como tais os filhos, consanguíneos ou adotivos, que tenham adquirido a maioridade civil, respeitada a hipótese prevista no art.14º, letra "A" do estatuto.

CAPITULO II

VISITANTES:

Art. 2 - O Clube franqueará ao sócio suas dependências a visitantes, para sua utilização, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Não residir o visitante no município de Viçosa e nem nos circunvizinhos (Teixeira, Coimbra, Canaã, São Miguel do Anta, Paula Cândido, Cajurí e Pedra do Anta), devendo apresentar, para o seu ingresso no Clube, documentos comprobatórios, de sua residência;
- Ser apresentado por um sócio (em dia com suas obrigações pecuniárias e no gozo de seus direitos), ficando este responsável pelo comportamento do visitante durante sua permanência no Clube.
- Respeitar as normas do funcionamento do Clube.
- Pagar pelo convite, o valor estipulado pela Diretoria.
- Utilizar a pulseira de identificação de convidado (a).
- O Sócio que não obedecer o critério para visitante, será julgado disciplinarmente.

Art.3 - O Clube facultará ao sócio, que se encontrar nas mesmas condições do artigo anterior, convidar pessoas residentes em Viçosa e adjacências para participarem de eventos no salão de festas e na churrasqueira e, bem assim, para conhecerem o Clube, nos dias estipulados pela Diretoria.

Parágrafo único – A utilização de quiosques, varandões e fogões a lenha obedecerá às mesmas normas de concessão de convites.

Art.4 – Não será permitido ao Diretor Presidente autorizar a entrada e permanência de não sócios residentes em Viçosa e cidades vizinhas no clube, bem como conceder preço diferenciado em alugueis de salão de festas e churrasqueiras para não sócios, obedecendo à tabela de valores estipulada pelo Conselho Deliberativo.

Art.5- Quiosques, Varandões e Área de Fogão a Lenha: Só poderão ser utilizados por sócios e por visitantes, de acordo com o art. 2 do Capítulo II do Regimento Interno do Clube. O presente Estatuto entrará em vigor contendo às seguintes assinaturas; Do Presidente do Clube Recanto das Águas, do Presidente do Conselho Deliberativo e do Presidente do Conselho Fiscal Para fins de direito, será transcrito em cartório de Registro de título e Documentos de Pessoas Jurídicas.



Viçosa, 27 de junho de m2019.

CAPITULO III

IDENTIVICAÇÃO:

Art. 5 - O sócio e o dependente, se lhe for exigido, deverão se identificar na portaria do Clube.

CAPITULO IV

FUNCIONAMENTO DO CLUBE:

Art. 6 - O Clube funcionará

- De Segunda-feira a Domingo, nos horários, a seguir indicados:

- Segunda- feira: das 17:00h às 22:00horas
- De terça-feira a sexta-feira: das 9:00 h às 22:00 horas;
- Aos sábados: das 9:00 h às 21:00 horas;
- Aos domingos e feriados: das 9:00 h às 20:00 horas.

§ 1º - A secretaria do Clube funcionará nos seguintes horários:

- De Segunda-feira a Sexta- feira: das 8:00h às 17:00 horas;
- Sábado - Das 8:00 h as 12:00 horas.

§ 2º - A Diretoria poderá fixar horários diferenciados para cada dependência do Clube, se for necessário, devendo os horários ser previamente divulgados.

§ 3º - O Clube poderá promover torneios e competições internos nas varias modalidades de esportes nele praticados, visando a confraternização maior de seus sócios e dependentes, e que serão organizados pela Diretoria.

§ 4º - O Clube poderá oferecer aos seus sócios e dependentes, em horários determinados, sem prejuízo das atividades normais, ensino nas varias modalidades esportivas nele praticadas, a ser ministrado por profissionais e/ou estagiários em formação universitária.

CAPITULO V

VALORES E OBJETOS:

Art. 7 - O Clube só se responsabilizará por valores ou objetos dos sócios, dependentes e visitantes que forem confiados aos seus empregados, devendo, pois, os usuários de suas dependências, principalmente dos vestiários, confiar-lhes seus valores.

Parágrafo Único - Os valores ou objetos encontrados no Clube, sem identificação, após 30 (trinta) dias, se não reclamados, serão doados a instituições de caridade ou assemelhados, preferentemente de Silvestre, devendo os mesmos ser recolhidos ao guarda-volumes do Clube e identificado o dia de seu achado.



CAPITULO VI

VEÍCULOS:

Art. 8 - O estacionamento e a circulação de veículos nas dependências do Clube, deverão obedecer as normas de trânsito, e sua orientação será feita por sinais convencionais.

§ 1º - A infração as normas de estacionamento e circulação de veículos importará para o infrator uma advertência e, em caso de reincidência, o pagamento de uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da taxa de condomínio que será em dobro a cada reincidência, ou seja, 20% (vinte por cento), para Segunda reincidência, 40% (quarenta por cento), para a terceira reincidência, e assim por diante.

§ 2º - A infração será atestada por qualquer funcionário do Clube, que colocará no para-brisa do veículo, ou em outro lugar, no caso de motocicleta ou bicicleta, notificação da qual constará a especificação da infração, o local, seu dia e hora.

§ 3º - O infrator no prazo de 10 (dez) dias da notificação, poderá interpor recurso para a Diretoria, que o julgará, como instancia única, na sua primeira reunião, por maioria de votos dos presentes à reunião.

§ 4º - A multa será cobrada juntamente com a taxa de condomínio do mês seguinte ao trânsito em julgado de sua imposição.

CAPITULO VII

EMPREGADOS:

Art. 9º - Os empregados do Clube serão recrutados observando-se experiência no serviço a ser por eles prestados, seu bom conceito, seu bom estado de saúde, sua boa aparência, sua educação, escolaridade e sua história junto aos empregadores anteriores.

§ 1º - Nenhum empregado poderá ser contratado sem a rigorosa observância da legislação trabalhista, social e previdenciária e, uma vez admitido, observar-se-á a mesma legislação.

§ 2º - O Clube terá um **Gerente**, que o administrará, subordinado a Diretoria, e a ele os demais empregados.

§ 3º - Os empregados do Clube, além de suas obrigações específicas, zelarão pelo bom funcionamento do Clube, como agentes da Diretoria, especialmente quanto à disciplina, devendo-lhes os sócios e dependentes respeito e consideração.

CAPITULO VIII

REGULAMENTO

Art. 10º - A Diretoria elaborará regulamento objetivando o estabelecimento de normas para o bom funcionamento das diversas dependências do Clube, dispondo sobre as matérias não contempladas neste Regimento Interno.

CAPITULO IX

OBRIGATORIEDADE E VIGÊNCIA.

Art. 11º - O presente Regimento Interno obriga a todos os sócios e dependentes, e a infração a qualquer de seus dispositivos sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 16º e seguintes do Estatuto, e entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO X



DEPENDÊNCIAS.

Clube oferece aos seus associados:

- Piscinas
- Quadras de vôlei
- Quadras de peteca
- Quadras de futebol de salão
- Quadras de tênis
- Quadra de basquetebol
- Campos de futebol
- Sauna seca e a vapor
- Parque infantil
- Salão de festas
- Bar
- Área de Churrasqueira
- Área de Lazer
- Academia
- Pedalinhos
- Sala de jogos adulto e infantil
- Lagoas (pedalinhos e pesca)
- Pista de skate
- Pula-pula
- Quiósques
- Varandões
- Fogões á Lenha

Horário de utilização e normas de funcionamento das dependências do Clube Recanto das Águas.

= Piscinas =

Horário de utilização

- De terça-feira à Sexta-feira: de 9:00 às 21:00 horas.
- Sábado: de 9:00 às 20:00 horas.
- Domingos e feriados: de 9:00 às 19:00 horas.

Normas de funcionamento.

Art. 1º - Para frequentar as piscinas é obrigatório tomar banho no chuveiro ou ducha antes de entrar na água.

Art. 2º - Não é permitido:

- Usar short com bolso e que não sejam de nylon;
- Usar as piscinas com manchas na pele, frieiras ou ferimentos;
- Usar short, sunga ou biquíni transparente;
- Usar óleo bronzeador ou similar, usando as piscinas;
- Alimentar-se nas áreas das piscinas;
- Estacionar ou transitar com copos ou garrafas de vidro nas áreas das piscinas;
- Fazer necessidades fisiológicas nas piscinas;
- Pisar nas cadeiras ou arrasta-las;
- Usar creme de cabelo.



Art. 3º - Deve ser observado:

- A presença de menores de dez anos, desacompanhados de seus pais ou responsáveis, é de inteira responsabilidade dos mesmos;
- Os pais devem instruir seus filhos a utilizarem os cestos de lixo;
- Evitar a utilização das piscinas após as refeições.
- Após o uso de protetor solar, aguardar, no mínimo, 15 min para utilizar as piscinas.

= Saunas =

Horário de utilização

- De segunda-feira à sexta-feira: das 18:00 às 21:45 horas;
- Sábados: das 15:00 às 20:45 horas;
- Domingos e feriados: das 10:00 às 19:45 horas.

Normas de funcionamento.

Art. 1º - Condições para uso da sauna.

- Estar gozando de boa saúde.
- Não conversar em voz alta, nem rir estridentemente dentro da sauna.
- Quando estiver vindo de alguma prática de esporte. Tomar uma ducha.

Art. 2º - Deve ser observado

- Menores de 16 (dezesseis) anos não poderão frequentar estas instalações.
- Não é permitido o acesso a estas instalações, calçando chuteiras ou similares.

Art. 3º - É expressamente proibido:

- Barbear-se ou depilar-se dentro da sauna;
- Entrar na sauna com aparelho de barbear;
- Ensaboar-se dentro da sauna;
- Frequentar a sauna com manchas na pele ou frieiras;
- Fazer uso da sauna em estado de embriagues;
- Jogar essência nos bancos e tão pouco nos pés;
- Deitar nos bancos quando for grande o numero de usuários;
- Fazer uso da sauna, totalmente, despido;
- Untar-se de cremes ou similares.
- Cuspir no chão ou nos bancos

= Churrasqueiras =

Horário de utilização

- Segunda-feira: das 17:00 às 22:00 horas
- De Terça-feira à Sexta-feira: das 9:00 às 22:00 horas;
- Sábado: das 9:00 às 21:00 horas;
- Domingos e feriados: das 9:00 às 20:00 horas.
- Após o horário de funcionamento do clube, será cobrado uma taxa, estipulada pela Diretoria, para o porteiro permanecer até as 3:00horas da madrugada.



Normas de funcionamento

Art. 1º - Somente o sócio proprietário deverá fazer sua reserva, para evento exclusivamente seu ou de seus dependentes. Caso o evento seja para não sócio, o valor será o dobro e o sócio responderá por qualquer eventualidade.

Art. 2º - O sócio proprietário poderá convidar para participarem de seu evento na churrasqueira seus parentes e amigos, embora não pertencentes ao quadro social do Clube, limitados, contudo, à Área da churrasqueira, devendo apresentar a relação de seus convidados, datilografada ou digitada, à secretaria do Clube, com a antecedência, pelo menos, de duas horas da realização do evento.

Art. 3º - Os convidados do sócio proprietário de viçosa ou de sua microrregião não poderão, fazer uso das demais dependências do Clube e quanto aos outros deverão ser observadas as normas editadas para expedição de convites.

Art. 4º - O pedido de cancelamento da reserva da churrasqueira somente será acolhido pelo Clube se o sócio proprietário o fizer no prazo de quinze dias de antecedência do evento.

Art. 5º - O sócio proprietário é responsável por seus convidados e responderá pelos danos acarretados ao patrimônio do Clube.

Art. 6º - Quiosques, Varandões e Fogões a lenha só poderão ser utilizado por sócios e por visitantes, de acordo com o art. 2 do capítulo II do regimento interno do clube.

= Bar =

Horário de utilização

De preferencia, de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - Obrigações:

- Manter a higiene em suas dependências e a boa qualidade dos produtos comercializados;
- Manter constantemente limpas a área próxima às suas dependências;
- Manter sempre uniformizados os empregados e em número suficiente para o atendimento aos sócios e seus dependentes;
- Recolher e dar destino ao lixo do bar;
- Ao final do expediente, recolher todos os seus pertences (copos, garrafas, etc.) espalhadas pelo Clube,
- Servir toda área do Clube;
- Não praticar preços superior à média dos praticados nos estabelecimentos congêntos da cidade;
- Pagar, até o dia 10 (dez), as obrigações financeiras devidas ao Clube.
- Não servir bebida alcóolica a menores, civilmente.

Art. 2º - O Clube é totalmente isento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos empregados do bar.

= Sala de jogos =

Horário de utilização

A sala de jogos funcionará de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - Para a sala de jogos os sócios deverão requisitar o material a ser utilizado com o funcionário do guarda-volumes. Após a utilização efetuar a sua devolução.



Art. 2º - É expressamente proibido:

- Fazer uso da sala de jogos em estado de embriagues;
- Colocar copos ou garrafas em cima das mesas de jogos;
- Uso de aparelho de som, exceto o do Clube;
- Sentar sobre as mesas de jogos;
 - A presença de menores de 18 (dezoito) anos na sala de jogos adultos.

= Quadras de tênis =

Horário de utilização

As Quadras de tênis funcionarão de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - Só será permitida a utilização das quadras de tênis com o uso de tênis apropriado, ou seja, solado liso. Não será permitida a utilização de tênis para vôlei, corrida, futebol e tão pouco descalço ou de chinelos.

Art. 2º - As partidas terão duração de 6 (seis) games. Acontecendo igualdade, o jogo será decidido no tai-breiquer.

Art.3º- A dupla que ganhar continua no jogo, independentemente do número de tenistas que estejam esperando para jogar. Após 3 (três) vitórias, sorteio.

Art. 4º - O tempo de aquecimento será de no máximo 5 (cinco) minutos.

Art. 5º - O jogo de duplas terá preferência sobre o de simples, facultando aos jogadores que estiverem jogando o término de seu jogo (01 set.). Se os jogadores que estiverem jogando simples. Interromperem seu jogo para jogar dupla, terão preferência sobre os demais.

Art. 6º - Haverá troca de lado em toda contagem de games ímpares, conforme regras oficial da F.I.T, excetuando-se quando houver acordo entre as duplas para manutenção dos lados da quadra.

Art. 7º - A dupla que ganhar a partida terá preferência para começar sacando, bem como escolher o lado da quadra que começará jogando.

Art. 8º - Os jogadores que estiverem esperando para jogar, devem marcar lugar na quadra. Não será permitido jogar em quadra e marcar lugar em outra.

= Quadra de basquete =

Horários de funcionamento

A quadra de basquete funcionará, de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - quadra (poliesportiva) será reservada para a prática do basquetebol, prevalecendo a preferência para realização de torneios internos.

Art. 2º - A preferência é para o jogo coletivo com direito a participação de todos os sócios.

Art. 3º - O direito de jogar é determinado pela ordem de chegada na quadra.

Art. 4º - A duração das partidas será de 12 (doze) pontos ou 15 (quinze) minutos.

Art. 5º - É expressamente proibido:

- Chutar as bolas de basquete;
- Pendurar nas tabelas, aros e cestas;
- Exceder os horários de funcionamento.

Art. 6º - A utilização da quadra para aulas e treinamentos somente será permitida com autorização da Diretoria do Clube.

Art. 7º - Quando uma equipe ganhar 3 (três) partidas consecutivas, haverá sorteio com a equipe que irá jogar.

= Campos de futebol =

Horários de funcionamento

- Terça-feira e Quinta-feira: das 18:30 às 21:45 horas(veteranos);
- Quarta-feira: das 18:30 às 21:45 horas (novos);
- Domingos e feriados: das 9:00 às 12:30 horas.

Normas de funcionamento

Art. 1º - As partidas terão duração de 10 (dez) minutos ou vitória com 3 (três) gols. Caso haja mais de dois times de fora, o numero de gols passará para 2 (dois).

Art. 2º - Os menores de 16 (dezesseis) anos só poderão participar das peladas com autorização, por escrito, dos responsáveis.

Obs: Serão considerados veteranos os jogadores que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 3º - O jogador que chegar após o apito do término de uma partida só poderá colocar seu nome depois que todos jogadores, que estavam jogando, colocarem seus respectivos nomes.

Art. 4º - Entre uma partida e outra será observado um intervalo máximo de 5(cinco) minutos, para as equipes se organizarem e a seguir, serão marcados os 10 (dez) minutos regulamentares, o que só deixará de ser feito por motivo de força maior.

Art. 5º - Quando um jogador abandonar o campo, terá preferência para substituí-lo, o goleiro, não havendo goleiro, a preferência será para o primeiro da lista.

Art. 6º - Quando um jogador de uma equipe que ganhou o jogo abandonar a partida, deve-se esperar completar o time que entrou em campo, e só então completar a equipe que estava em campo.

Art. 7º - Nos casos de substituição no decorrer da partida, independentemente do tempo que ela acontecer, o jogador substituído, caso esta equipe perca ou saia por empate, mantém seu lugar na próxima equipe.

Art. 8º - Se um jogador inscrito quiser mudar a ordem de seu nome na lista de inscrição, poderá fazê-lo, desde que aguarde o término do jogo em andamento e espere que os jogadores façam antes dele nova inscrição.

Art. 9º - Se um jogador, após sua participação na pelada, na linha, quiser se inscrever para o gol, poderá fazê-lo. Mas se inscrever outro goleiro, terá preferência para jogar primeiro aquele que já tenha jogado no gol neste dia.

Art. 10º - Na primeira pelada do dia, a escolha do campo caberá ao perdedor do par ou ímpar. Nas seguintes, ao vencedor da partida anterior e, quando entrarem dois times de uma vez, caberá a escolha do campo à primeira equipe inscrita. Em todos casos, a bola será da outra equipe.



Art. 11º - Quando não houver goleiro fixo numa equipe, seus jogadores se revezarão no gol, na ordem inversa à da inscrição, permanecerão, cada um no gol, o máximo de uma partida, até que seu time marque ou sofra um gol.



Art. 12º - Nas partidas que terminarem empatadas, será usado o seguinte critério:

- Sorteio da equipe que será inscrita primeiro, sorteio este feito por dois jogadores das equipes empatadas;
- A ordem dos nomes será de acordo com as assinaturas anteriores.

Art. 13º - Não será permitida em hipótese alguma que uma pessoa inscreva o nome de outra pessoa.

Art. 14º - A bola que sair pela linha de fundo será repostada em jogo sempre pelo goleiro, de quem não valerá gol direto, nestas ocasiões.

Art. 15º - Vale gol direto de escanteio.

Art. 16º - As Mãos e faltas cometidas no campo de defesa do time infrator serão de cobrança indireta, com o adversário a 3 (três) passos de distância da bola.

Art. 17º - A mão, visivelmente intencional, será cobrada com tiro direito sem barreira.

Art. 18º - Mão em gol é gol.

Art. 19º - As atitudes antiesportivas, tais como a "cera", uso de expressões para enganar o adversário na disputa de bola (deixa), serão punidas com a perda da posse de bola, tendo o adversário direito a um tiro livre indireto no local da infração.

Art. 20º - O participante que abandonar o campo, antes do término da pelada, não mais poderá inscrever-se neste mesmo dia para jogar. (A menos que seja por um motivo justo).

Art. 21º - Em caso de dúvida em determinado lance, prevalecerá a "palavra" dos que estão de fora da partida e obviamente do organizador.

Art. 22º - Quando houver 2 (dois) goleiros de fora, estes têm preferência sobre os jogadores de linha para participarem da primeira pelada, e, quando houver 1 (um) goleiro inscrito entre os jogadores da, primeira pelada e chegar outro goleiro, este também terá preferência sobre os demais jogadores de linha.

Art. 23º - Código de disciplina.

Serão punidos pela Diretoria todo participante que:

- Agredir com palavras ou gestos a moral do oponente ou do organizador;
- Usar de palavras ou gestos indecorosos para justificar suas atividades;
- Agredir ou tentar agredir fisicamente o oponente;

Obs.: Cometendo estes ou outros atos indisciplinados, serão impostas aos infratores punições imediatas ou com julgamento posterior pela Diretoria.

Art. 24º - A utilização dos campos, fora dos horários normais de funcionamento, será controlado e autorizado somente pela Diretoria Esportiva do Clube.

Art. 25º - É expressamente proibido:

- Usar os campos sem autorização se estes estiverem interditados;
- Acender as luzes do campo fora dos horários determinados;
- Jogar sem calçados apropriados (tênis soquete ou chuteira).

= Quadras de petecas =

Horários de funcionamento

O horário de funcionamento das quadras de peteca é o mesmo do horário de funcionamento do Clube.



Normas de funcionamento

Art. 1º - As quadras deverão ser utilizadas, única e exclusivamente, para o jogo de peteca.

Art. 2º - Os jogos serão disputados pela regra oficial da F.M.P, excluindo somente os tempos. As partidas terminarão no 12º ponto, não havendo, portanto, os cinco pontos corridos para o desempate.

Art. 3º - As petecas serão distribuídas no guarda-volumes, podendo ser liberadas somente 3 (três) petecas, as quais correspondem ao número de quadras.

Art. 4º - Cabe aos participantes zelar pela conservação das redes e petecas. Deve-se, portanto, evitar pendurar nas redes, chutar as petecas, bem como, agarra-las pelas penas.

Art. 5º - Caso seja necessário a substituição de qualquer jogador envolvido em uma partida, esta substituição somente poderá ser feita por um dos atletas que chegou primeiro no local do jogo.

Art. 6º - No caso de ocorrer um único atleta de fora, quando for sua vez de jogar, haverá par ou ímpar da dupla perdedora para decidir a parceria.

Art. 7º - No caso de dúvidas dentro de uma partida, caberá somente às duplas participantes resolver, não se admitindo opiniões de terceiros.

Art. 8º - As partidas deverão transcorrer em clima de respeito mútuo e harmonia por parte dos participantes, não se admitindo palavras ou atitudes antidesportivas.

COMPEDIÇÕES

Em todas modalidades de esportes existentes no Clube, é permitida a organização de competições e torneios internos, desde que previamente combinados com a Diretoria.

= Quadras de voleibol =

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento das quadras de voleibol, será o mesmo do funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - As quadras serão para uso exclusivo do jogo de voleibol. Salvo para outro fim, somente se a Diretoria autorizar.

Art. 2º - As quadras serão para jogos coletivos com direito a participação de todos os sócios.

Art. 3º - O direito de jogar é determinado pela ordem de chegada na quadra.

Art. 4º - A duração das partidas será de 1 (um) set., ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 5º - É expressamente proibido:

- Chutar as bolas de voleibol;
- Pendurar nas redes;
- Exceder os horários de utilização.

Art. 6º - A utilização das quadras para aulas e treinamentos somente será permitida com autorização da Diretoria do Clube.

Art. 7º - Quando uma equipe ganhar 3 (três) set. consecutivos, haverá sorteio com a equipe que irá jogar.



= Quadras de futebol de salão =

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento das quadras de futebol de salão, será o mesmo do funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - O direito de jogar é determinado pela ordem de chegada na quadra.

Art. 2º - A duração das partidas será de 10 minutos ou 3 gols.

Art. 3º - As quadras serão para jogos coletivos com direito a participação de todos os sócios.

Art. 4º - O regulamento a seguir é o mesmo da F.M.F.S.

Art. 5º - É expressamente proibido:

- Pendurar nas telas e traves;
- Exceder os horários de utilização;
- Agredir fisicamente ou com palavras o seu semelhante.

= Parque infantil =

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do parque infantil, será o mesmo do funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - Somente poderá fazer uso dos brinquedos crianças com idade inferior à 13 (treze) anos.

Art. 2º - Respeitar a ordem de chegada para fazer uso dos brinquedos.

Art. 3º - Somente poderá fazer uso dos brinquedos crianças com idade inferior à 6 (seis) anos, no mini parquinho, com brinquedos de plástico.

= Salão de festas =

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do salão será das 7:00 horas do dia do evento até às 7:00 horas que se seguir ao seu evento.

Normas de funcionamento

Art. 1º - O salão de festas será entregue ao associado, que o reservar, às 7:00 horas, do dia do evento, e ser-lhe-á entregue limpo e com um funcionário na portaria e um em cada sanitário, devidamente providos.

Art. 2º - O Clube não se responsabilizará por objetos, materiais ou equipamentos deixados pelo locatário (a) ou seus convidados.

Art. 3º - O sócio deverá zelar pelo Salão de Festas e suas benfeitorias, respondendo pelos danos a eles acarretados, enquanto estiverem à sua disposição.

Art. 4º - O sócio compromete-se a retirar, até às 7:00 horas que se seguir ao seu evento, tudo que for de sua propriedade e convidados, utilizados ou não, do Salão de Festas e, caso isso não ocorra, pagará a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da locação.

Art. 5º - O sócio declara conhecer todas as peças, mesas, cadeiras, aparelhos e utensílios que guarnecem o Salão de Festas e suas dependências.

Art. 6º - Não é permitido o uso de pregos ou parafusos nas paredes, palco ou teto do Salão de Festas.

Art. 7º - O "Buffet", após a retirada de seus pertences, deverá dar uma varrida geral na área utilizada, recolhendo todo o lixo, devendo, ainda mais, limpar os fogões, fornos e freezers, se utilizados.

= Lagoas =

Parágrafo único - Uso de pedalinhos

Horários de utilização

De Terça-feira à Domingo : das 9:00 às 18:00horas

Normas de funcionamento

Art. 1º - O direito de utilizar os pedalinhos é determinado pela ordem de chegada na plataforma de embarque.

Art. 2º - **É expressamente proibido:**

- Fazer uso dos pedalinhos sem colete salva-vidas;
- Crianças com idade inferior a 12 (doze) anos, desacompanhadas pelos responsáveis;
- Super lotação, ou seja, mais de 3 (três) pessoas;
- Provocar colisões entre os pedalinhos e deste com qualquer obstáculo;
- Apoiar os pés nos bancos e na carenagem.

= Uso das lagoas para pescaria =

O dia e os horários para prática da pescaria, será marcada com antecedência pela Diretoria. A Diretoria tem plenos poderes para cancelar, adiar ou interditar, desde que, seja por um motivo justo. Fica expressamente proibido o uso das lagoas para a prática de natação.

NORMAS PARA UMA BOA PESCARIA.

Será permitido apenas o uso de 02 (dois) equipamentos por pessoa, sendo que o pescador terá que ficar perto dos mesmos, por qualquer motivo, o pescador(a) precisar se ausentar do local onde estiver pescando, o(s) equipamento(s) deverá(ao) ser recolhido(s) da água.

1. O uso de **GARATÉIA** ou **CHUVEIRINHO** não será permitido.
2. Será permitido até 02 (dois) anzóis por linha e o uso da isca artificial.
3. Só poderão ser levadas, no **MÁXIMO** 02 (duas) **UNIDADES** por espécie, por cota, com exceção das traíras e lambaris.
4. Só poderá levar, no **Máximo**, 5Kg de tilapia.
5. A espécie **PACU**, abaixo de 2kg e acima de 10kg, deverão ser devolvidos imediatamente a lagoa.
6. As espécies **MATRINCHÃ**, **CURIMBA** e **PIAUÇU**, abaixo de 1 kg, deverão ser devolvidos imediatamente a lagoa.
7. As **CARPAS** deverão ser devolvidas imediatamente a lagoa.
8. O pescador que pegar peixes além do permitido devesa soltá-los e não repassa-los para outro(s) pescador(es).
9. Ajude-nos mantendo o local limpo.
10. Obedeçam aos horários de início e término da pescaria.



11. Se você viu alguma irregularidade, denuncie a nossos funcionários!

A diretoria vê com muito bons olhos a pescaria, gostaríamos de contar com a ajuda de todos os pescadores no sentido que essa iniciativa traga bons frutos ao nosso Clube.

O não cumprimento destas normas acarretará ao infrator, julgamento disciplinar pela Diretoria do Clube.

Obs: Não será permitido, o repasse de peixes, para quem não pegou e atingiu a cota.

= Sala de televisão =

Horário de utilização

O horário de utilização da sala de televisão, será o mesmo horário de funcionamento do Clube.

Normas de funcionamento

Art. 1º - A preferência será para programa esportivos, principalmente futebol. Tendo preferência os jogos envolvendo os times mineiros. Caso exista dois jogos no mesmo horário, o empasse será decidido pelo maior numero de torcedores presentes no local, só tendo direito o voto o sócio proprietário.

Art. 2º - Não será permitido:

- Alimentar-se ou ingerir bebidas na área dos sofás;
- Deitar nos sofás;
- Proferir palavras de baixo calão.

= Pista de skate =

O seu horário de funcionamento será o mesmo do Clube.

Normas de funcionamento

Só será permitido a utilização da pista de skate, com equipamentos de segurança.

= Academia =

Horário de funcionamento

- Segunda-feira 17:00 às 21:30 horas .
- De Terça-feira à Sexta-feira das 6:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 21:30 horas
- Sábado 9:00 às 12:00 horas

Normas de funcionamento

Não será permitido para utilização da academia:

- Trajando chinelo ou sandália;
- Trajando roupa jeans;
- Trajando sunga ou biquíni;
- Entrar molhado;
- Para menores de 16 (dezesesseis) anos; salvo com recomendação médica.
- Sem apresentar exame médico;
- Sem ter passado pela avaliação física (teste de carga) dos instrumentos.





Normas para o Pula-Pula:

- Permitido somente para crianças de até 10 anos de idade .
- Permitido no máximo duas crianças de cada vez, de acordo com o peso das mesmas.

***** Não será permitido a presença de animais domésticos nas dependências do CLUBE.**

Observação:

Os sócios ou seus dependentes que infringirem as normas deste regimento serão julgados disciplinarmente pela Diretoria do Clube.

Clube Recanto das Águas

- REGULAMENTO INTERNO -

Art. 1º - Parágrafo Único:

- Objetivo deste regulamento é estabelecer uma maior integração entre o Clube Recanto das Águas e seus funcionários, identificados por um objetivo comum: prestar bons serviços e proporcionar satisfação aos sócios, dependentes e convidados.
- Este regulamento contém informações sobre as atividades do Clube, bem como direitos e deveres de cada funcionário, individualmente e em relação às pessoas que atam no âmbito do Clube, buscando maior sintonia e eficiência da equipe de trabalho.

Art. 2º - É VEDADO AO FUNCIONÁRIO DO CLUBE:

- Apresentar-se para o trabalho sem estar devidamente barbeado, com os cabelos mal aparados, despenteados e uniforme incompleto;
- Ausentar-se de seu local de trabalho sem ser autorizado pela gerência;
- Permanecer em atitudes relaxadas, fumar, bem como proferir palavras de baixo calão nas dependências do Clube;
- Usar os telefones do Clube para conversas pessoais, salvo em caso de comunicação urgente e rápida com a família;
- Transitar, entrar ou permanecer em áreas que não a do próprio trabalho;
- Servir-se de alimentos ou bebidas no bar ou na cozinha, desrespeitando o local e o horário de alimentação estabelecido pela gerência;
- Ingerir bebidas alcólicas nas dependências do Clube ou apresentar-se já alcoolizado para iniciar o trabalho;
- Permanecer no Clube fora do horário de trabalho, salvo quando solicitado ou autorizado pela gerência ou para tratar de assuntos referentes ao Clube;
- Abandonar o posto de trabalho para resolver problemas pessoais sem estar devidamente autorizado pela gerência ou sem aguardar a chegada do funcionário que irá substituí-lo no serviço;
- Levar emprestado ou emprestar a outros objetos ou materiais do Clube;
- Receber visitas no Clube sem conhecimento prévio da gerência;
- Confeccionar no Clube serviços culinários para terceiros;
- Lavar veículo nas dependências do Clube, salvo o de propriedade do mesmo.
- Uso de celular no horário de serviço, salvo em caso de urgência

Art. 3º - NORMAS DE PROCEDIMENTOS:

- **Pontualidade a assiduidade:** As falhas e atrasos, além de prejudicar o conceito de cada funcionário, estão sujeitos ao desconto no salário. No caso de ausência ao serviço, ela deve ser comunicada à gerência do Clube e apresentar a justificativa.



- **Atestado Médico:** Somente serão aceitos com a data correta, assinatura e carimbo do médico e apresentado imediatamente à sua expedição.
- **Cartão de Ponto:** Deve ser batido em cada turno, na entrada, no horário de almoço e na saída, e somente pelo próprio funcionário.
- **Afastamento do serviço:** O funcionário não poderá se ausentar no horário de serviço sem autorização da gerência.
- **Telefones:** Os telefones do Clube destinam-se exclusivamente aos seus serviços. Em caso de absoluta necessidade e urgência poderão ser utilizados pelos funcionários, mas, porém, comunicações rápidas.
- **Proibido o uso de celulares, salvo em caso de emergência.**
- **Normas de portaria:** Caso a portaria entenda por bem, poderá verificar a saída de qualquer volume do Clube. Nenhum material ou utensílio poderá ser levado do Clube.
- **Uniformes de Trabalho:** Conforme a natureza do serviço, o Clube fornece uniformes, que devem ser usados e mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e asseio.
- **Máquinas, equipamentos e utensílios:** O funcionário deve zelar pelos bens materiais que lhe forem confiados, podendo ser responsabilizado pelos danos, estragos e perdas dos mesmos.
- **Local de trabalho:** É da responsabilidade de cada funcionário a manutenção do seu local de trabalho em condições de limpeza e ordem, zelando também pelas áreas de uso comum, especialmente os locais de circulação e permanência de sócios.
- **Objetos perdidos e deixados pelos sócios e convidados no Clube:** Qualquer objeto recolhido no Clube, de propriedade de sócios, dependentes ou convidados, deve ser entregue imediatamente no guarda-volumes que o entregará a gerência. Após decorrido 30 (trinta) dias do recolhimento do objeto, o mesmo poderá ser doado a uma instituição de caridade.
- **Uso das dependências do Clube:** Não é permitida aos funcionários a utilização das dependências e locais privativos dos sócios, bem como a circulação nas áreas sociais, fora do expediente.
- **Segurança individual e melhoria do ambiente de trabalho:** É obrigação dos funcionários acatar as recomendações de segurança e, principalmente, utilizar e fiscalizar a aplicação de equipamento de proteção, quando exigido pela natureza do serviço. Os casos de acidente, sinistro ou qualquer falha de material ou defeito em equipamentos e instalações deverão ser avisados à secretaria e esta se comunicará com a gerência que tomará as providências.
- **Penalidades:** Constituem penas disciplinares, aplicáveis pelo Clube:
 - advertência verbal;
 - advertência escrita;
 - suspensão
 - demissão.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza de cada caso: negligência, desrespeito, reincidência, falta de qualquer tipo e, principalmente, transgressão às normas do Clube e outras estabelecidas neste regimento.

- **Férias e folgas:** Serão concedidas obedecendo a uma escala, seguindo a legislação e de acordo com os interesses do Clube, somente a gerência poderá alterá-las.
- **Horário do café:** O Clube oferece café aos funcionários em serviço. O horário deverá ser obedecido (15 minutos).



Artigo 4º

RECOMENDA-SE AO FUNCIONÁRIO:

- Comunicar à secretaria, em caso de mudança, seu novo endereço. A secretaria deverá fazer a imediata anotação.
- Avisar, com antecedência, possível falta ou atraso, para que a gerência possa tomar as providências, evitando, assim, irregularidade no serviço da área.
- Obedecer rigorosamente à hierarquia funcional do Clube, dirigindo-se sempre a gerência.
- Justificar diretamente com a gerência as irregularidades havidas no ponto.
- Manter disciplinas, dedicação profissional, ter cortesia, amizade e respeito com superiores, colegas e principalmente com os sócios, dependentes e convidados.
- Comunicar à gerência qualquer irregularidades cometidas por parte do funcionário ou sócio, dependente ou convidados.

Artigo 5º

Parágrafo Único -

- Os problemas, sejam pessoais, sejam de serviço, deverão ser encaminhados à gerência que, por sua vez e se necessário, deverá procurar a Diretoria e expor os fatos.

MENSAGEM:

O Clube Recanto das Águas dependerá da competência, simpatia e zelo profissional de todos os seus funcionários. Esta relação poderá se fortalecer ou enfraquecer, de acordo com a atitude, gesto e palavra de cada funcionário, e a cada momento.

Este regulamento deve ser lido, entendido e praticado. Em caso de dúvida consulte a gerência.


Marcelo Afonso Oliveira Figueiredo
 Presidente


Hebert Monteiro Paixão
 Presidente do Conselho Deliberativo


Maria da Consolação Máfia Alves
 Presidente do Conselho Fiscal

Cartão Bandeira											
Luciana de Fátima Abranchies - Oficial											
Rua Gomes Barbosa nº 942 - Centro											
Fone: (31)3891-1761											
<table border="1"> <tr> <td>Código</td> <td>6101-0</td> <td>6801-9</td> <td>8101-8</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>QTD</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>18</td> <td>18</td> </tr> </table>		Código	6101-0	6801-9	8101-8	Total	QTD	1	1	18	18
Código	6101-0	6801-9	8101-8	Total							
QTD	1	1	18	18							
PROTOCOLO Nº 28347 REG Nº 4802 - LIV 96-A - PÁG 270 - AN Nº 24 Viçosa, MG, 06 de fevereiro de 2020. Luciana de Fátima Abranchies - Oficial											
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total						
	219,63		13,16	75,41	308,20						
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Centro Saneamento SEL DO CONSUL 74 - OSN19141 - Cod. Seg.: 4271,1561,2183,9338 Quantidade de atos praticados: 18 Autor(es) praticado(s) por: Luciana de Fátima Abranchies - Oficial Assin: 232,79 - TF: 75,41 - Valgr: figli,308,20 - Assin: luc.br Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br											

Viçosa - MG, 27 de junho de 2019.

Observação:

Os sócios ou seus dependentes que infringirem as normas deste regimento serão julgados disciplinarmente pela Conselho Disciplinar do Clube.